

PROC/PMSF/RN N.º 018/2018

FL.:

MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**EDITAL N.º 003/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018**  
**PROCESSO/PMSF/RN N.º 018/2018**

**O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, publicada na forma prevista no art. 18 da Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações; Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, Lei Federal n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

## **1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS COM SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital, com a finalidade atender todos os órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente as Secretarias de Administração, Educação, Assistência Social, Saúde e outras durante o exercício de 2018.

## **2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, credenciamento na forma do item 04 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO: RUA CAPITÃO JOÃO FLORÊNCIO, N.º 45, CENTRO, SÃO FERNANDO/RN. CEP 59327-000.**

**DATA: 23/01/2018**

**HORÁRIO: 09:00H (NOVE HORAS)**

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Este procedimento licitatório destina-se exclusivamente as microempresas e/ou empresas de pequeno porte interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital

3.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de São Fernando/RN;
- e) empresas não cadastradas na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN;
- f) empresas não classificadas nos limites de que trata o subitem 3.1.

### 4. CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de pessoa Jurídica cópia da cédula de identidade do(s) sócio(s) ou qualquer documento de identificação de categoria profissional que contenha fotografia. Como também a apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2.1- Declarar que Concorda plenamente com todas as exigências do Edital

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – A documentação relativa ao credenciamento deverá ser posta dentro de um envelope com os seguintes dizeres em sua face externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018.**

**ENVELOPE COM O CREDENCIAMENTO**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2.** Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

**5.3.** A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

**5.3.1.** A Proposta de Preços ainda deverá conter:

**5.3.1.1.** a indicação em algarismo do valor individual de cada serviço, e, ao final, o valor global com a descrição por extenso;

**5.3.1.2.** prazo de validade até 31 de dezembro de 2018;

**5.3.1.3.** declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

**5.3.1.4.** dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento.

**5.4.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**5.6.** Na face externa do envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser vazada a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018.**

**ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** A partir das **09:00 horas** do dia **23/01/2018**, data e horário **previsto no item 02 deste Edital e**, cumprida a obrigação prevista no **item 04** também deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Presencial n.º 003/2018**, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

**6.2.** Para efeito de aceitabilidade serão levadas em consideração todas às exigências do **item 05**, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela realização de todos os serviços em comento, conforme consta no **subitem 12.1** do Termo de Referência.

**6.2.1.** Mesmo sendo decretada a aceitabilidade na forma do item 6.2, é facultado ao Pregoeiro não aceitar os itens com cotação superior a fixada pela Administração Pública.



## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

7.1.1. No caso da proposta constar uma relação com vários itens, os lances serão formulados por item;

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.8. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. Para efeito de classificação, o Pregoeiro adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 11 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo à situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9. HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**9.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018.**  
**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

**9.2.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original; ou
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.2.1.** Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

#### **I – Habilitação Jurídica**

- a) cédula de identidade do(s) representante(s) legal(ais) da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### **II – Qualificação econômico-financeira**

- a) caso a empresa seja optante do **SIMPLES** – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparado pela Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação;
- c) caso a empresa seja empreendedor individual, deverá declarar esta condição e estará desobrigada de apresentar balanço patrimonial. A declaração deverá ser dada pelo representante legal, inclusive referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, com a indicação da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

#### **III – Quanto à regularidade fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- g) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera a Lei Federal n.º 8.666/93;

#### IV – Outras exigências

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

##### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

\_\_\_\_\_ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão n.º 003/2018, **DECLARA** expressamente que:

→ Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

→ Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;

**9.3** – A documentação acima elencada deverá estar dentro seus prazos de validade. No caso de documentos que pela sua natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

**9.4** – As certidões federais previstas nas alíneas “c” e “d”, de acordo com os normativos em vigor podem se limitar a um só documento, assim como as certidões estaduais constantes nas alíneas “f” e “g” também podem constar de um só documento.

#### 10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

Site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) E-mail: [pmsfrn@bol.com.br](mailto:pmsfrn@bol.com.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**10.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11. RECURSOS

**11.1.** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

**11.2.** Será concedido, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação da petição devidamente fundamentada.

**11.3.** As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.5.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, em São Fernando/RN, nos dias úteis no horário de **08:00** às **13:00** horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** Fica estabelecido, pela execução do fornecimento a que alude este **EDITAL**, o valor total de R\$ 22.920,00 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Vinte Reais).

**12.2.** As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta dos Programas e Elementos de Despesas seguintes:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
<b>2</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>4001</b>	<b>SECRETARIA MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>
2.5	MANUT. SERV. PLANEJ. E ADMINIST. – FONTE 1000 – R\$ 3.000,00
<b>2001</b>	<b>SECRETARIA MUL. DE AGRICULTURA M.AMBIENTE E ABASTECIMENTO</b>
2.84	MANUT.AÇÕES SEC.MUN. MEIO AMBIENTE- FONTE- 1000-R\$ 1.000,00
<b>1701</b>	<b>SECRETARIA MUL. DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
2.46	PROG. ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO – FONTE 01064 – R\$ 3.000,00
2.59	PROG. MÉDIA ALTA COMPLEXID. MAC – FONTE 01065 –R\$ 3.000,00
2.9	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FONTE 01002 – R\$ 2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



<b>1901</b>	<b>SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO</b>
2.19	MANUT. ENS. FUNDAMENTAL 40% SALÁRIO EDUCAÇÃO – FONTE 01019 – R\$ 7.670,00
<b>1002</b>	<b>SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
2.63	MANUT. PISO BÁSICO FIXO – PBF/CRAS – FONTE 01003 – R\$ 450,00
2.87	MANUT. PROG. NAC. MUNDO TRAB.ACESSUAS TR – FONTE 01029- R\$ 1.800,00
2.83	PROGRAMA IGD SUAS – FONTE 01029 – R\$ 1.000,00
	NATUREZA DA DESPESA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

todos, previstos no Orçamento Geral do Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal.

### 13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**13.1. Caberá à licitante vencedora**, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

**13.2. Caberá à Prefeitura Municipal de São Fernando**, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

**14.1** – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo a prestação de serviços.

**14.2** – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

**14.2.1** – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**14.2.2.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.3** – Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.4** – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**14.5** – O Contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.6** – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e na Lei Federal n.º 10.520/02.

**14.7** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem a prestação do labor objeto desta licitação.

## **15. FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A Prefeitura Municipal indicará o seu gestor titular o senhor GILDERLEIDSON DA SILVA NERI, para acompanhar a prestação dos serviços, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

**16.1.1.** Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Fernando, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31, e, se desejar, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

**16.1.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente a Secretaria Municipal de Finanças que somente atestará a execução do fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

**16.1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

**16.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **17. DO CONTRATO**

PROC/PMSF/RN N.º 018/2018

FL.:

MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**17.1.** Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**17.2.** Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**17.3** Outras condições tais como a VIGÊNCIA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, GARANTIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e SANÇÕES, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

**18.2.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Fernando o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Fernando não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Fernando.

**18.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

**18.8.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, ou ainda no sítio [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br).

**18.9.** Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), a minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II) e a minuta do Contrato (Anexo III).

PROC/PMSF/RN N.º 018/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**18.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN.

**18.10.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**18.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

**18.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007 com suas alterações, Lei Federal n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

**18.13.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de São Fernando – RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Fernando – RN, 04 de janeiro de 2018.

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

PROC/PMSF/RN N.º 018/2018

FL.:

MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preço para a realização dos serviços de recarga de toners com substituição de cilindro, conforme as especificações constantes no Adendo I deste Termo de Referência e vigorará durante o exercício de 2018.

**1.2.** A recarga deverá ser com pó de cor preta utilizando tecnologia moderna de modo a assegurar qualidade na impressão e rendimento padrão, semelhante aos os produtos originais.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** Os serviços, objeto deste Termo de Referência, destinam-se a atender todos os órgãos da Administração Pública Municipal, especialmente as Secretarias de Administração, Educação, Assistência Social, Saúde e outras durante o exercício de 2018.

**2.2** A contratação do labor acima relacionado é assaz importante para assegurar as mínimas condições de trabalho na Administração Pública, visto que é afeito ao Poder Público a obrigação de estar constantemente prestando contas de seus atos, fazendo publicação, enfim, reproduzindo toda a documentação que dá formalidade às suas ações administrativas.

**3. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**3.1** Os serviços objeto deste procedimento deverão ter **garantia** pelo prazo não inferior a sessenta dias caso o toner permaneça guardado sem utilização, quanto a sua qualidade, ficando a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a substituição dos serviços que apresentarem defeitos ou perda de qualidade ou, ainda, divergência com as especificações fornecidas no ato da entrega a Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

**3.2.** No caso de utilização em excesso a garantia expirar-se-á com o esvaziamento do toner, desde que o rendimento apresentado seja compatível com o rendimento padrão de um produto original.

**4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

Site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) E-mail: [pmsfrn@bol.com.br](mailto:pmsfrn@bol.com.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**4.1** Ata de Registro de Preços será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2018.

**4.2** Os serviços deverão ser executados na sede do Município ou em estabelecimento que diste até trinta quilômetros da sede, no prazo máximo de até 04 (quatro) **horas**, após o recebimento do pedido.

**4.3** Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) serviço(s) imediatamente.

## **5. TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1** A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520/2002.

## **6. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**6.1** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para a entrega dos serviços.

**6.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

**6.3** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no serviço.

**6.4** Solicitar a substituição dos serviços que apresentarem má qualidade ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

**6.5** Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**7.2** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

**7.3** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas**.

**7.4** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Prefeitura Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal**.

**7.5** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da **Prefeitura Municipal**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários.

**7.6** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da **Prefeitura Municipal e/ou das unidades administrativas**.

**7.7** Prestar os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**7.8** Substituir, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, os serviços que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

**7.9** Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

**7.10** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.11** Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a **Prefeitura Municipal** solicitado a quantidade máxima de serviços estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar do município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante do serviço lhe adjudicado e não solicitado.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1** A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **9. DO RECEBIMENTO**

**9.1** O recebimento dos serviços deverá ser atestado formalmente pelo servidor designado pelo Gestor para esse fim.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1** Fica desde já reservado à **Prefeitura Municipal** o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

**10.2** A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a referida aprovação.

## **11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**11.1** Os serviços somente serão aceitos mediante a comprovação da boa qualidade, atestada pela licitante adjudicatária.

## **12. DO PREÇO ESTIMADO**

**12.1** O valor total estimado do serviço é de R\$ 22.920,00 (Vinte e Dois Mil Novecentos e Vinte Reais).

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45. Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

Site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) E-mail: [pmsfrn@bol.com.br](mailto:pmsfrn@bol.com.br)

PROC/PMSF/RN N.º 018/2018

FL.:

MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Prefeitura Municipal, conforme planilha de custo em anexo.

### **13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**13.1** Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Fernando/RN, 04 de janeiro de 2018.

**PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Administração

Aprovo o presente Termo de Referência. Restitua-se à Comissão Permanente e Licitação para as devidas providências.

São Fernando/RN, 04 de janeiro de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

PROC/PMSF/RN N.º 018/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, às \_\_\_\_\_ horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores GEILDO BEZERRA DANTAS, CIRO DANTAS DE MEDEIROS e JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, Presidente da CPL, Pregoeiro Oficial e membro da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2018, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pela(s) licitante(s) abaixo identificada(s) (s), resultantes do Pregão n.º 003/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS COM SUBSTITUIÇÃO DO CILINDRO, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, até o dia 31 de dezembro de 2018; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S) DO CERTAME: xxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º xxxxxx Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), somente a(s) empresa(s) licitante(s) acima acudiu(ram) interesse de participação.

Aberta a sessão, o Pregoeiro Oficial solicitou a(s) empresa(s) licitante(s) presente(s) a documentação de credenciamento, além do(s) envelope(s) com a(s) proposta(s) de preços e a documentação habilitatória. Inicialmente analisou os documentos do credenciamento e verificou que as empresas:

Por último, não restando mais o que tratar, o Pregoeiro Oficial declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral. São Fernando/RN, xxxx de xxxxx de 2018. ###-###-###.

PROC/PMSF/RN N.º 018/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN  
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS N.º ...../....., QUE FAZEM ENTRE O  
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, POR INTERMÉDIO  
DO SR. PREFEITO MUNICIPAL E A  
EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.096.612/0001-31, sediado na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, POLION MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 1.338.338, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 761.893.414-20, residente e domiciliado à Rua Francisco Dantas Fernandes, n.º 14, Centro, São Fernando/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa jurídicas – CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, , neste ato representada por xxxxxxxxxxxx inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Físicas – CPF sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx, expedida pela xxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018, Processo n.º 018/2018, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal n.º Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2007, Lei Federal n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula 1.<sup>a</sup> DO OBJETO**

1.1 O **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços de recarga de toners com substituição de cilindro, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial n.º 003/2018 e seus anexos, proposta de preços da **CONTRATADA** e Ata de Registro de Preços, que os integram independentemente de transcrição.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Cláusula 2.<sup>a</sup> DOS VALORES**

Poder Executivo – Rua Cap. João Florêncio, n.º 45, Centro. São Fernando/RN. Tel.Fax: (84) 3428 - 0001

Site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br) E-mail: [pmsfrn@bol.com.br](mailto:pmsfrn@bol.com.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



2.1 O custo global pela execução dos serviços objeto do presente contrato, notadamente para o período de onze meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **Cláusula 3ª DO PAGAMENTO DAS PARCELAS**

Parágrafo único - O pagamento de cada parcela do presente contrato será efetuado, quinzenalmente, a cada dia quinze (15), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) acompanhado de recibo de quitação, e regularidade fiscal correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente, através de transferência Bancária feita pela CONTRATANTE em nome do CONTRATADO, Nos termos dos incisos I, II, III, dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 63, da Lei Federal 4.320/64.

§ 1º O pagamento do serviço executado poderá ser proporcional, levando em consideração os dias em que o serviço fora executado e atestado pelo gestor do contrato, medida essa adotada em virtude da pactuação do contrato administrativo entre as partes ultrapassar o décimo quinto dia do mês da sua assinatura

§ 2º O pagamento dos serviços prestados obedecerão sempre a resolução nº 032 de 01 de Novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

### **Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

4.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, serão fixos, sendo assegurado para efeito da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a sua atualização até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza o § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



### Cláusula 5ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta do:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
<b>2</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>4001</b>	<b>SECRETARIA MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO</b>
2.5	MANUT. SERV. PLANEJ. E ADMINIST. – FONTE 1000 –
<b>2001</b>	<b>SECRETARIA MUL. DE AGRICULTURA M.AMBIENTE E ABASTECIMENTO</b>
2.84	MANUT.AÇÕES SEC.MUN. MEIO AMBIENTE- FONTE- 1000
<b>1701</b>	<b>SECRETARIA MUL. DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
2.46	PROG. ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO – FONTE 01064 –
2.59	PROG. MÉDIA ALTA COMPLEXID. MAC – FONTE 01065 -
2.9	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FONTE 01002 -
<b>1901</b>	<b>SECRETARIA MUL. DE EDUCAÇÃO</b>
2.19	MANUT. ENS. FUNDAMENTAL 40% SALÁRIO EDUCAÇÃO – FONTE 01019
<b>1002</b>	<b>SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
2.63	MANUT. PISO BÁSICO FIXO – PBF/CRAS – FONTE 01003 –
2.87	MANUT. PROG. NAC. MUNDO TRAB.ACESSUAS TR – FONTE 01029
2.83	PROGRAMA IGD SUAS – FONTE 01029
	NATUREZA DA DESPESA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Previsto no Orçamento Geral do Município em vigor.

### Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



- III Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- IV Arcar com despesas de deslocamento e hospedagem do CONTRATADO quando em serviço este for obrigado a se afastar do foro do CONTRATANTE, assim como, a presença em reuniões, cursos e seminários visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população;
- V Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação do CONTRATADO exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;
- VI Notificar, por escrito, o CONTRATADO acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua retificação.

#### Cláusula 7ª

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

§ 1º - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;
- II Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- III Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
- V Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual;
- VI Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos.

§ 2º - Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31

**Cláusula 8ª****DA RESCISÃO**

- 8.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 8.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Cláusula 9ª****DAS VEDAÇÕES**

- 9.1** É vedado à CONTRATADA:
- 9.1.1** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 9.1.2** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**Cláusula 10ª****DA GARANTIA**

Parágrafo único - O CONTRATADO prestará garantia no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do CONTRATO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.

**Cláusula 11ª****DAS PENALIDADES**

§ 1º - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o CONTRATADO, este, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I Advertência;

II Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeito à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



III Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 2º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 3º - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do contratado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **Cláusula 12ª** DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **Cláusula 13ª** DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo único – A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro do ano 2018

#### **Cláusula 14ª** DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PROC/PMSF/RN N.º 018/2018

FL.:

MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

#### Cláusula 15<sup>a</sup>

#### DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### Cláusula 16<sup>a</sup>

#### DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### Cláusula 17<sup>a</sup>

#### DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de Caicó, da qual o Município de São Fernando/RN é termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Fernando/RN, ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL  
POLION MEDEIROS MAIA  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

PROC/PMSF/RN N.º 018/2018

FL.:

MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF n.º

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
CPF n.º

PROC/PMSF/RN N.º 018/2018
FL.:
MATRI.:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



PROC/PMSF/RN N.º 0018/2018

FL.: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS CNPJ 08.096.612/0001-31



**PREÇOS DE REFERÊNCIA**  
**PLANILHA DE ORÇAMENTO - PESQUISA MERCADOLÓGICA**

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Especificações Mínimas</b>	<b>Unid</b>	<b>V Unit</b>	<b>V total</b>
1	120	RECARGA DE TONER, REFERÊNCIA 85A	Unid	40,00	4.800,00
2	120	RECARGA DE TONER, REFERÊNCIA 36A	Unid	40,00	4.800,00
3	120	RECARGA DE TONER, REFERÊNCIA 05A	Unid	45,00	5.400,00
4	72	RECARGA DE TONER BROTHER	Unid	60,00	4.320,00
5	120	TROCA DE CILINDRO	Unid	30,00	3.600,00
<b>SOMA GLOBAL</b>					<b>22.920,00</b>

São Fernando/RN, 03 de Janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS  
Sec. Planejamento e Administração

